

**PREFEITURA DE FRANCA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**INTERESSADO:** VEREADOR ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N° 22/2021 de autoria do vereador Antonio Donizete Mercúrio, que solicita a prorrogação do prazo para que aposentados e pensionistas requeiram isenção do IPTU, com base na Lei Complementar n° 107/2006;

Sr. Prefeito,

O caso versa sobre a concessão de um novo prazo para que os aposentados e pensionistas requeiram a isenção do IPTU, nos termos da Lei Complementar n° 107/2006 e, evidentemente o Requerente pretende que o Sr. Prefeito encaminhe à Câmara projeto de lei complementar autorizando a ampliação do prazo para o exercício do direito ao benefício da isenção ao indicados.

Entretanto, o requerido esbarra nos mais elementares conceitos do Direito Tributário, uma vez que o benefício instituído pela LC n° 107/2006 configura uma hipótese de isenção, atraindo a regra do artigo 111, II do Código tributário Nacional que preceitua:

*Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:*

(...)

*II – outorga de isenção;*

A isenção é uma modalidade de exclusão do crédito tributário, assim, se concretiza antes de qualquer lançamento tributário empreendido pela Fazenda Pública. Uma vez efetivado os lançamentos, não cabe mais falar em isenção, já que se estará diante de créditos já constituídos.

O requerido pretende-se que os pedidos possam ser feitos após o lançamento, o que é vedado por expressa disposição dos artigos 45 e 46 da Código Tributário Municipal:

*Art. 45 – A concessão de outras isenções apoia-se á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município, não poderá ter caráter pessoal, e dependerá de lei aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara dos Vereadores.*

(...)

*§2º - As isenções estão condicionadas á renovação anual, desde que requeridas e reconhecidas por ato do órgão fazendário municipal, sob pena de perda do benefício fiscal. (grifo nosso)*

Recebido em 03/02/2021  
Gabinete do Prefeito

*Art.46 – Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para concessão, ou desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada. (grifo nosso)*

Nesse sentido, entendemos que tecnicamente é inviável o atendimento do requerido, até porque, segundo a Lei Complementar que concede a isenção o interessado dispõe do prazo de 12 meses, sendo de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada exercício para requerer o benefício, não havendo justificativa razoável para o não exercício do direito posto, considerando ainda mais que, a Prefeitura disponibiliza diversos canais e postos de atendimento, como os pontos de Prefeitura Perto de Você.

Cumpre ressaltar que caso o Sr. Prefeito pretenda atender o sugerido pelo vereador, o que entendemos desaconselhável, deve fazê-lo por meio do instituto da remissão, que para tanto deve ser editada lei específica consoante disposto no artigo 172 do CTN, o que se deve observar o enquadramento na situação de **renúncia de receitas**, sendo necessário observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Saliento ademais que, atenta às necessidades que o contexto de Pandemia nos impeliu, a Administração Pública tomou algumas atitudes para preservar o direito dos seus cidadãos sem colocá-los em risco. Dentre as medidas, podemos citar:

a) A Central de Atendimento voltou a protocolar pedidos de isenção em 01 de Junho de 2020. Para evitar que a população idosa do município (grupo de risco) se deslocasse à Prefeitura (Paço Municipal) e provocasse aglomerações, foi permitido aos familiares, e até mesmo aos vizinhos, o protocolo do pedido de isenção.

b) Para evitar a aglomeração na Central de Atendimento houve a ampliação e divulgação dos locais que atendem pelo Prefeitura Perto de Você (PPV). O PPV conta com 10 pontos da Administração Pública distribuídos por todas as regiões do município de Franca (relação anexa).

c) Ainda, também foi disponibilizada a possibilidade de fazer o pedido de isenção pelo portal eletrônico da Prefeitura, o “Prefeitura Digital”. Para auxiliar aqueles que quiseram fazer o pedido de isenção por meio eletrônico, foi criado um tutorial (um manual) ensinando o “passo a passo” para a efetivação do pedido pela internet.

d) Destacamos ainda que, de acordo com o Art. 4º da Lei 104/2006, o benefício da isenção pode ser requerido até o último dia útil do ano (30/12/2020) e não dia 10/12 como constou no Requerimento epigrafado.

Para além das medidas citadas acima, fizemos uma análise do pedido de isenção do IPTU nos últimos 5 anos.

Ano	Quantidade de Pedidos
2016	8396
2017	8357
2018	8104
2019	8074
2020	7885

Notamos que a quantidade de pedidos de isenção tem reduzido de maneira constante. A maior queda no número de pedidos de isenção ocorreu entre os anos de 2017 e 2018. Isto é, em 2018 houve 253 pedidos a menos do que em 2017. Destacamos aqui que em 2018 não houve Pandemia.

Contudo, não é possível concluir, que a Pandemia provocada pelo novo Coronavírus teve algum impacto na quantidade de pedidos de Isenção de IPTU.

É o que tínhamos a informar e submetemos à apreciação de Vossa Excelência para deliberações e encaminhamentos oportunos.

Fr. 29/01/2021.

Raquel Regina Pereira  
Secretaria de Finanças

## POSTOS DE ATENDIMENTO

### REGIÃO NORTE

**EMEB Prof. Florestan Fernandes**  
Rua: Raquel Jacintho Mesquita, nº  
900 – Jardim Vera Cruz –  
Telefone: 3704-0288 – 3703-2247.

**Secretaria de Segurança e Cidadania**  
Alameda Vicente Leporace, 4655 –  
Parque dos Pinhais –  
Telefone: 3711-9501

### REGIÃO OESTE

**EMEB Profª Dorotea Paulino Ferro**  
Rua Joaquim Machado, nº 580 –  
Jardim Paulo Archetti –  
Telefone: 3722.8817 / 3720.7750

**EMEB Profª Rita de Cássia Calixto Xavier**  
R. Otaides Eurípedes Eleutério, nº  
2505 - Jardim Pulicano –  
Telefone: 3723-5464

### REGIÃO LESTE

**EMEB Prof. César Augusto de Oliveira**  
Av. Major Elias Motta, 1830 –  
Jardim Brasilândia –  
Telefone: 3725-2840/3725-9510

**EMEB Prof. Dr. Rubens Zumstein**  
Rua Paulo Vieira da Silva, nº 2321 -  
Jardim Piratininga –  
Telefone: 3706-0063

**EMEB Frei Lauro de Carvalho Borges**  
R. Cândido Carlos de Mello, 2860 -  
Jardim do Éden -  
Telefone: 3705-3445

### REGIÃO SUL

**EMEB Prof. Paulo Freire**  
Rua Luciano Villaça, 1102 -  
Jardim Aviação –  
Telefone: 3701.8713.

**EMEB Prof. Fausto Alexandre Souza**  
**Teodoro**  
Rua: Carlos Maranha, 2021 – Jardim  
Santa Bárbara – Telefone: 3704-2105

### REGIÃO CENTRAL

**AERF - Associação dos Arquitetos e**  
**Engenheiros da Região de Franca**  
Rua Voluntário Jaime Aguilar Barbosa,  
1270, VILA SANTA RITA –  
Telefone: 3722-1827





Franca

DESCENTRALIZAÇÃO

## Pontos do Prefeitura Perto de Você são instalados em 6 bairros diferentes

Serviços on-line já existiam através do site da Prefeitura; outros seis pontos passaram a oferecer o serviço para evitar concentração no Paço Municipal.

**Francia** 08/10/2020

**Heloisa Taveira**  
da Redação

A- A+

Reprodução

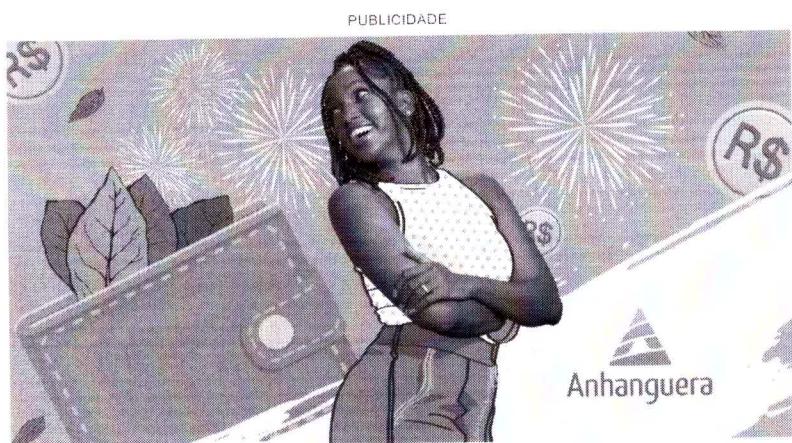


São seis pontos espalhados em todas as regiões da cidade que oferecem atendimento ao público, incluindo pedidos de isenção e redução do IPTU

Para evitar aglomerações na Central de Atendimento, na Prefeitura, foi implantado o programa "Prefeitura perto de você". São seis pontos espalhados em todas as regiões da cidade que oferecem atendimento ao público, incluindo pedido de isenção e redução do IPTU.

Na região Norte, os atendimentos estão sendo realizados nas escolas "Profª. Sueli Contini Marques", no Jardim Tropical, e "Prof. Florestan Fernandes", no Jardim Vera Cruz; na região Oeste, na "Profª Dorothea Paulino Ferro", no Jardim Paulo Archetti; na região Leste, na escola "Prof. César Augusto de Oliveira", no Jardim Brasilândia; e na região Central e Sul, o atendimento é na Associação dos Arquitetos e Engenheiros da Região de Franca e "Prof. Paulo Freire", no Jardim Aviação. Todos das 8 às 16 horas.

Além disso, ficam disponíveis no site da Prefeitura de Ananindeua mais de 35 serviços que podem ser solicitados de forma on-line. Entre eles a alteração de endereço na entrega do IPTU, manutenção de áreas públicas e iluminação pública. Basta acessar o link da Central de Atendimento e acompanhar o tutorial de solicitação.



**Mais que ter louro na carteira, tem que estudar.**

[Saiba mais](#)

Anhanguera - Sponsored

## COMENTÁRIOS

A responsabilidade pelos comentários é exclusiva dos respectivos autores. Por isso, os leitores e usuários desse canal encontram-se sujeitos às condições de uso do portal de internet do Portal GCN e se comprometem a respeitar o [Código de Conduta On-line do GCN](#).



Nome

Telefone

E-mail

Escreva seu comentário

[ENVIAR](#)



# GCN.net.br

## Franca

### BENEFÍCIOS

## Francanos podem ter redução ou até isenção de IPTU; veja como

Para a redução, o prazo é até dia 10 de dezembro. Já a isenção pode ser solicitada até o último dia do ano, para grupos específicos.

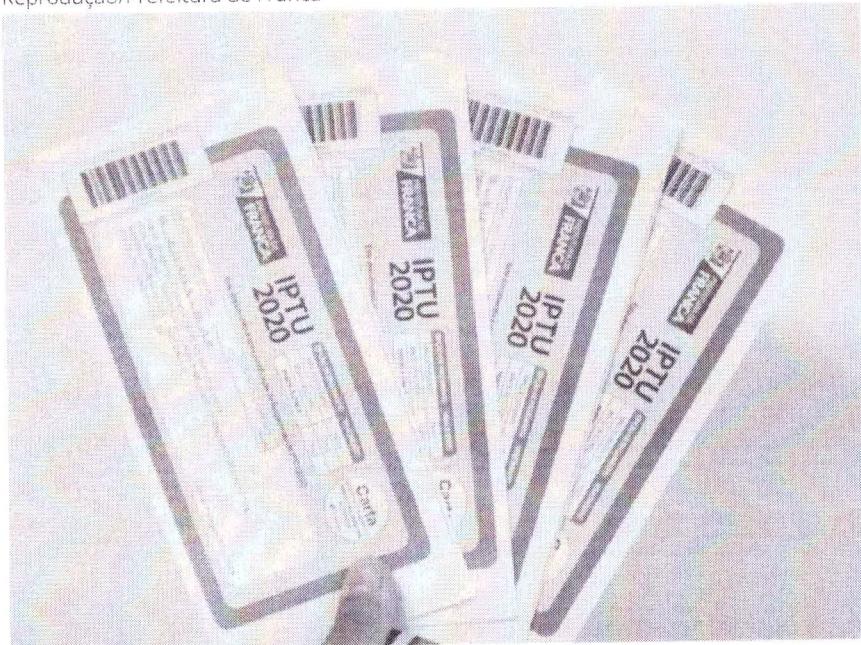


Franca 24/10/2020

**Victor Linjardi**  
da Redação

A- A+

Reprodução/Prefeitura de Franca



Prefeitura oferece 10% de redução no IPTU

A Prefeitura de Franca está concedendo benefícios em relação ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2021. Parte da população pode solicitar a redução ou a isenção do valor. Para ter a isenção do imposto, é necessário ser aposentado ou pensionista do INSS ou então ser um casal ou cidadão com deficiência. Já a redução de 10% está aberta a todo cidadão que reside no imóvel declarado em documento.

Os contribuintes que podem ser beneficiados com a redução de 10% do imposto precisam enviar a documentação até o dia 10 de dezembro, também através do [site oficial da](#)

Prefeitura. Para estar apto ao desconto, é necessário não ter nenhum débito com o município.

Para estar isento do imposto, além de ser aposentado ou pessoa portadora de deficiência, é necessário ter renda familiar de até R\$ 2.164,09. Para realizar o pedido, o cidadão poderá protocolar o requerimento no portal da Prefeitura de Franca, não sendo necessário comparecer pessoalmente ao Paço Municipal. Para isso, é necessário enviar a documentação até o dia 31 de dezembro.

**Segue a lista de documentos necessários para isenção do IPTU:**

Carta de concessão do benefício do INSS: casal e pessoa com deficiência e demonstrativo de crédito (retirar no banco que recebe);

Contrato de compra ou registro em cartório ou escritura do imóvel;

CPF, RG, carteira profissional, certidão de casamento e/ou certidão de óbito dos cônjuges;

CPF, RG e certidão de nascimento da pessoa com deficiência;

Carta de tutela do beneficiado pela isenção e da pessoa com deficiência, com RG e CPF do tutor (a);

Comprovante de renda dos cônjuges e da pessoa com deficiência: holerite do trabalho e/ou extrato do INSS e/ou demonstrativo de crédito da agência bancária;

CPF e RG de descendentes e ascendentes, residentes nas demais unidades residenciais;

Holerite e publicação no Diário Oficial, em caso de funcionário público estadual e federal;

CPF e RG de todos que constam como titulares do imóvel.

## COMENTÁRIOS

A responsabilidade pelos comentários é exclusiva dos respectivos autores. Por isso, os leitores e usuários desse canal encontram-se sujeitos às condições de uso do portal de internet do Portal GCN e se comprometem a respeitar o [Código de Conduta On-line do GCN](#).



Nome

Telefone

E-mail

Escreva seu comentário

ENVIAR



SILVIO 24/10/2020



e se a pessoa que faleceu a familia tem que continuar pagando?  
tem algum telefone de contato

[Veja mais Local](#)

### INSIGHT



Record encerra contrato com Marcos Mion após 11 anos de casa



Ivete Sangalo pode ocupar o domingo na Globo, afirma colunista



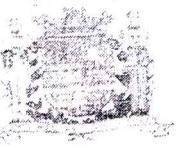
Com covid-19, cartunista Laerte Coutinho é internada em UTI em São Paulo



'Não sexualizem nossos corpos', diz Giselle Itié sobre amamentação



Xuxa anuncia projeto de documentário com a Globoplay



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP



REQUERIMENTO N° 22/2021

Pede-se ao Poder Executivo  
informações e  
informações  
27/11/2021

Recebido  
22/11/21  
22/11/21

22/11/21

## DESPACHO

Presidente

Raquel Regina Pereira  
Matrícula 0640  
Secretaria de Finanças

Resposta das Sessões em 11/11/2021

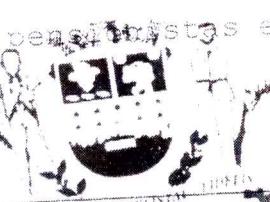
Presidente

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante à cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social e população em geral;

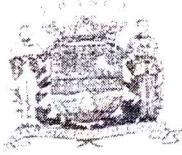
Considerando que há em vigência a Lei Complementar nº 107, de 20 de outubro de 2006 (concede isenção de tributos incidentes sobre imóvel residencial usufruído ou de propriedade de aposentados, pensionistas e beneficiários que especifica e dá outras providências);

Recebido 22/11/2021  
Gabinete do Prefeito



Rua da Câmara, 40 - Bairro São José CEP: 14.401-278  
Fone: (16) 3715-1555 Fax: (16) 3715-1500 DDD 0800 940 1555  
[camara@camarafranca.sp.gov.br](mailto:camara@camarafranca.sp.gov.br)

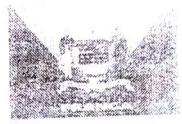
22/11/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



Considerando que na Municipalidade o prazo em requerer isenção de IPTU expirou no último dia 10 de dezembro e não foi possível em diversos interessados, em face da pandemia do novo Coronavírus, e a partir do receio dos aposentados em se dirigir ao Município requerer sobre dita isenção do IPTU, já que neste final de ano formou-se fila enorme de interessados aguardando atendimento na Municipalidade;

Considerando que foi disponibilizada a opção em interessado requerer, de forma on line, a isenção do IPTU, porém, como de forma geral as pessoas idosas têm a dificuldade em manusear a rede mundial de computadores, ficou impossibilitado em muitos aposentados e pensionistas requererem, no prazo legal, a isenção do IPTU;

REQUEIRO, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, e com o Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Augusto Ferreira, para que promova a concessão de um novo prazo para que os aposentados, pensionistas requeiram isenção de IPTU, nos termos da Lei Complementar nº 107, de 20 de outubro de 2006, neste município, mediante a apresentação de instrumento legal adequado, para regularizar essa situação.

Câmara Municipal, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador